

**CONTRATO Nº. 048/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 152/2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

**MUNICÍPIO DE REGISTRO**, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, separado-união estável, portador do RG. nº 8. [REDACTED] 9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037. [REDACTED] 95, residente e domiciliado à Rua [REDACTED], neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP, CNPJ nº. 45.685.872/0001-79, neste ato representado pela Diretora Geral de Administração, Sra. **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**, brasileira, RG nº. 22. [REDACTED] 22, CPF nº. 114. [REDACTED] 09, domiciliada na Rua [REDACTED] [REDACTED] Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.538.909/0001-38, situada à Avenida Fernandes Lima, nº 08, Sala 602, Centenário Office Letra A, Farol, Maceió/AL, CEP 57.050-000, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**, brasileiro, RG nº 1 [REDACTED] SSP/AL, CPF nº. 032. [REDACTED] 13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 254/2024 – Dispensa de Licitação nº 152/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº. 1.223/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste em *Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica na busca de preços mercadológicos para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitações nos principais sistemas de compras públicas, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do Processo nº. 254/2024.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	SV	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela Administração Pública e serviço de consultoria técnica na pesquisa de preços mercadológicos, com a geração de relatórios que atendam às exigências da Instrução Normativa 65/2021 do Ministério da Economia, Orçamento e Gestão SEGES/ME	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

2.2. O valor do presente Contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.4. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, CNPJ nº. 45.685.872/0001-79 endereço Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. Unidade Orçamentária: Cód. 029 – Diretoria Geral de Administração.

6.1.2. Programa: Cód. 0006 – Apoio Administrativo – Administração.

6.1.3. Projeto Atividade: Cód. 2026 – Manut. Atividades – Secret Administração.

6.1.4. Elemento de Despesa: Cód. 039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.1.5. Fonte: Cód. 01 - Tesouro.

6.1.6. Ficha: 319.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância das especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.3. Prestar suporte técnico ao usuário em horário comercial (08:00 as 18:00) por telefone, e-mail, chat e WhatsApp, durante o decorrer do contrato, a contar da data de assinatura do contrato;

7.4. Garantir o funcionamento do sistema de acordo com suas especificações, mantendo-o sempre atualizado;

7.5. Disponibilizar documentação de suporte (manual do usuário)

7.6. Realizar treinamentos sempre que solicitado, a fim de orientar os usuários a operar o sistema da melhor forma possível, otimizando o tempo de trabalho e gerando pesquisas assertivas;

7.7. Fornecer acesso ao sistema através de um link personalizado, com login e senha por usuário, de forma a ter o controle e rastreabilidade das ações realizadas dentro do sistema;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.11. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, necessários para a execução do objeto contratado.

7.13. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.14. Respeitar as normas de controle de produtos/serviços e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

7.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços contratados.

7.17. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.18. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.19. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.20. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.23. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço, objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo da prestação de serviço, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a prestação do serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber a prestação do serviço, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a execução do objeto.

8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, estabelecendo prazo para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.



8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.13. Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O objeto deste Contrato deverá:

9.1.2. Ter acesso rápido e prático através de website, com uso de login e senha anteriormente escolhido pelo respectivo usuário, dispensando a necessidade de instalação de aplicativos e bancos de dados;

9.1.3. Painel de pesquisa com preferência elencada nos moldes do Art. 5º da IN 65/2021, tendo por ordem prioritária:

- 1 - **Pesquisa de preços públicos**
- 2 - **Sites de domínio amplo**
- 3 - **Cotações diretas com fornecedor**
- 4 - **Sistema de notas fiscais**

9.1.3.1. **Das pesquisas de preços públicos:** Trazer resultados da busca por material ou serviço que foram homologados pela administração pública, reunindo em um só clique a resposta de pesquisa em bases governamentais com mais de 250 milhões de preços públicos atualizados diariamente. Dispondo filtros para período (máximo de 1 ano como dispõe a IN 65/2021), para preferência as ME/EPP (conforme a lei complementar 123/2006), para preços registrados em Ata de registro de preços (SRP - art. 15 da lei 8.666 de Junho de 1993), para estados (e conseqüentemente regiões) e outros 13 filtros. Visando refinar e objetivar ainda mais a pesquisa do servidor a ferramenta dispõe 2 subfiltros para escolha de grupos, unidade de medida e quantidade.

9.1.3.2. **Dos sites de domínio amplo:** Mais de 1.050 sites de consultas: Magazine Luiza, Havan, Colombo, Saraiva, Extra, Ponto Frio, Cremer, Leroy Merlin, Acer, Singular Medicamentos, Drogaria Raia, Girafa, Ultrafarma, Farma Delivery, Kabum, Drogaria Minas Brasil, Drogasil, Oficina dos bits, Drogaria Onofre, Kalunga, Olist, Drogaria São Paulo, Shoptime, Loja do mecânico, Drogaria Pague Menos, Fastshop, É fácil, Americanas, Amazon, Tyinformatica, Carrefour, Mercado Livre, G-Fire, Carajás, Dell, Submarino, Casas Bahia e muito mais! Onde ao ser escolhido o item/preço, a ferramenta de forma automática registra uma captura de tela da página que é anexada ao relatório final, como forma de comprovação e fundamentação para a cotação.

9.1.3.3. **Cotações diretas com fornecedor:** Possibilidade de descrição para registro no relatório consolidado dos dados do fornecedor, descrição do item cotado, descrição complementar, quantidade, unidade, valor unitário, data da cotação e um campo livre para observações. Além da função de incluir anexos enviados pelos fornecedores de forma rápida prática e segura.

9.1.3.4. **Sistema de Notas Fiscais:** Com o objetivo de ampliar a transparência do uso dos recursos públicos e fomentar mecanismos de participação social, a Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passou a publicar as notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e serviços pela administração pública federal no Portal da Transparência. Portal este vinculado diretamente ao Fonte de Preços, para que com agilidade e comodidade o servidor extraia preços praticados pela administração pública e estes sejam anexados ao relatório final de cotação.

9.1.3. Disponibilizar a Ata, anexos e termos das licitações;

9.1.4. Gerar um relatório detalhado e unificado que reúne informações como: Nome do órgão, CNPJ e matrícula do servidor; itens pesquisados; preços encontrados (e suas referentes fontes); valores podendo ser expressos em gráficos e/ou porcentagem; descrição do calculo (anteriormente escolhido) tendo como opções a média aritmética, média saneada, média ponderada, mediana e menor preço; dados da compra realizada como, órgão comprador, modalidade, data, quantidade, marca, fabricante, unidade e modelo; dados do fornecedor vencedor da licitação como razão social, CNPJ, endereço e contatos.

9.1.5. Preços públicos de bases como: Comprasnet, BPS, BEC, Licitações-e, Licita Net, S2GPR/CE, PE integrado, Tabela CMED, Tabela Ceasa e Tabela SINAPI, SABESP, SIGA/ES, Banrisul, Radar/TCE-MT, Nota Fiscal, Tome conta - PE.

9.1.6. Disponibilizar informações detalhadas dos fornecedores vencedores das licitações;

9.1.7. Realizar cotações através do envio do T.R à equipe de profissionais em compras públicas com expertise em orçamentos e economicidade.

9.1.8. Gerar relatório que atenda a IN 65/2021 com as informações detalhadas e personalizadas com o perfil do órgão;

9.1.9. Calcular média, mediana e menor preços dos valores selecionados;

9.1.10. Permitir gerar relatório de competitividade de um determinado material ou serviço para qualquer Unidade Federativa (Mapa de Fornecedores);

9.1.11. Permitir gerar relatório de competitividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Competitividade ME/EPP - Lei Complementar 123/2006);

9.1.12. Permitir consultar e gerar certidões das empresas inidôneas e suspensas a licitar com a administração pública através do acesso ao Portal da Transparência, CNJ e TCU;

9.1.13. Permitir configurar os acessos e permissões de cada usuários;

9.1.14. Ser compatível com qualquer sistema operacional e navegador, exceto Internet Explorer.

9.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Diretoria Geral de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas

previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro de **Registro/SP** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem



desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Registro, 25 de julho de 2024.

-----  
**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

-----  
**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

Diretor Geral de Administração

-----  
**VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**

Diretor De Negócios

**PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

Testemunhas:

Nome: Cassio Ribeiro Valença

Cargo: Agente Administrativo

CPF nº.: 129. [REDACTED] 38

Nome: Dorival Domingues Junior

Cargo: Agente Organizador de Arquivos

CPF nº.: 427. [REDACTED] 22

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Definição do Objeto**

O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa de preços para atender as demandas da Diretoria Geral de Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela Administração Pública e serviço de consultoria técnica na pesquisa de preços mercadológicos, com a geração e exportação de relatórios que atendam às exigências da Instrução Normativa 65/2021 do Ministério da Economia, Orçamento e Gestão SEGES/ME.	SV.	01

**2. Fundamento da Aquisição**

A aquisição do serviço em questão justifica-se devido à necessidade de garantir que as compras e contratações em geral efetuadas pela Diretoria Geral de Administração e demais Diretorias da Prefeitura Municipal de Registro utilizem preços condizentes com os praticados no mercado, sem subpreços que inviabilizem conclusão de Licitações e sem sobrepreço em Contratações e Aquisições.

**3. Público alvo**

Os servidores lotados no Setor de Cotações da Diretoria Geral de Administração.

**4. Problema a ser resolvido**

O atual sistema fornecido pela empresa TECHNOLOGY SOLUTIONS LTDA, Contrato Nº 009/2024, se mostrou inadequado e insuficiente para atender as demandas do setor, com um banco de dados limitado e sistema de buscas impreciso.

**5. Resultados esperados**

Acesso a uma ferramenta de buscas que disponibilize uma Base de Dados ampla, que atenda a constante demanda e a abrangência de itens de materiais e serviços que a Prefeitura Municipal de Registro necessita, visando a obtenção de pesquisa de preços atualizada de forma ágil, precisa e adequada aos praticados pelo mercado; além de dispor de meios eficientes de manipulação e exportação dos dados obtidos na ferramenta.

## 6. Descrição da Solução

Os servidores lotados na Diretoria Geral de Administração receberão acesso ao sistema de pesquisa de preços para referenciar e instruir a elaboração de Licitação, Dispensas e demais modalidades de compras e contratações praticadas pela Prefeitura Municipal de Registro.

## 7. Requisitos da contratação

A escolha do fornecedor dos serviços para a finalidade almejada neste expediente é em razão do melhor preço ofertado ao município para execução do objeto descrito, ao qual as empresas interessadas tiveram pleno conhecimento; além da inexistência de impedimentos técnicos e legais que inviabilizem sua contratação.

## 8. Execução do Objeto

Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica na busca de preços mercadológicos para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitações nos principais sistemas de compras públicas.

### *Descrição do Sistema Fonte de Preços:*

Ter acesso rápido e prático através de website, com uso de login e senha anteriormente escolhido pelo respectivo usuário, dispensando a necessidade de instalação de aplicativos e bancos de dados;

Painel de pesquisa com preferência elencada nos moldes do Art. 5º da IN 65/2021 do Ministério da Economia, Orçamento e Gestão SEGES/ME, tendo por ordem prioritária:

- 1 - Pesquisa de preços públicos
- 2 - Sites de domínio amplo
- 3 - Cotações diretas com fornecedor
- 4 - Sistema de notas fiscais

Das pesquisas de preços públicos: Trazer resultados da busca por material ou serviço que foram homologados pela administração pública, reunindo em um só clique a resposta de pesquisa em bases governamentais com mais de 250 milhões de preços públicos atualizados diariamente. Dispondo filtros para período (máximo de 1 ano como dispõe a IN 65/2021), para preferência as ME/EPP (conforme a lei complementar 123/2006), para preços registrados em Ata de registro de preços (SRP - art. 15 da lei 8.666 de Junho de 1993), para estados (e conseqüentemente regiões) e outros 13 filtros. Visando refinar e objetivar ainda mais a pesquisa do servidor a ferramenta dispõe 2 sub filtros para escolha de grupos, unidade de medida e quantidade.

Dos sites de domínio amplo: Mais de 1.050 sites de consultas: Magazine Luiza, Havan, Colombo, Saraiva, Extra, Ponto Frio, Cremer, Leroy Merlin, Acer, Singular Medicamentos, Drogaria Raia, Girafa, Ultrafarma, Farma Delivery, Kabum, Drogaria Minas Brasil, Drogasil, Oficina dos bits, Drogaria Onofre, Kalunga, Olist, Drogaria São Paulo, Shoptime, Loja do mecânico, Drogaria Pague Menos, Fastshop, É fácil, Americanas, Amazon, Tyinformatica, Carrefour, Mercado Livre, G-Fire, Carajás, Dell, Submarino, Casas Bahia e muito mais! Onde ao ser escolhido o item/preço, a ferramenta de forma automática registra uma captura de tela da página que é anexada ao relatório final, como forma de comprovação e fundamentação para a cotação.

Cotações diretas com fornecedor: Possibilidade de descrição para registro no relatório consolidado dos dados do fornecedor, descrição do item cotado, descrição complementar, quantidade, unidade, valor unitário, data da cotação e um campo livre para observações. Além da função de incluir anexos enviados pelos fornecedores de forma rápida prática e segura.

Sistema de Notas Fiscais: Com o objetivo de ampliar a transparência do uso dos recursos públicos e fomentar mecanismos de participação social, a Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passou a publicar as notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e serviços pela administração pública federal no Portal da Transparência. Portal este vinculado diretamente ao Fonte de Preços, para que com agilidade e comodidade o servidor extraia preços praticados pela administração pública e estes sejam anexados ao relatório final de cotação.

- Disponibilizar a Ata, anexos e termos das licitações;
- Gerar um relatório detalhado e unificado que reúne informações como:
- Nome do órgão, CNPJ e matrícula do servidor; itens pesquisados; preços encontrados (e suas referentes fontes); valores podendo ser expressos em gráficos e/ou porcentagem; descrição do cálculo (anteriormente escolhido) tendo como opções a média aritmética, média saneada, média ponderada, mediana e menor preço; dados da compra realizada como, órgão comprador, modalidade, data, quantidade, marca, fabricante, unidade e modelo; dados do fornecedor vencedor da licitação como razão social, CNPJ, endereço e contatos.
- Preços públicos de bases como: Comprasnet, BPS, BEC, Licitações-e, Licita Net, S2GPR/CE, PE integrado, Tabela CMED, Tabela Ceasa e Tabela SINAPI, SABESP, SIGA/ES, Banrisul, Radar/TCE-MT, Nota Fiscal, Tome conta - PE.
- Disponibilizar informações detalhadas dos fornecedores vencedores das licitações;
- Realizar cotações através do envio do T.R à equipe de profissionais em compras públicas com expertise em orçamentos e economicidade.
- Gerar relatório que atenda a IN 65/2021 com as informações detalhadas e personalizadas com o perfil do órgão;
- Calcular média, mediana e menor preços dos valores selecionados;

- Permitir gerar relatório de competitividade de um determinado material ou serviço para qualquer Unidade Federativa (Mapa de Fornecedores);
- Permitir gerar relatório de competitividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Competitividade ME/EPP – Lei Complementar 123/2006);
- Permitir consultar e gerar certidões das empresas inidôneas e suspensas a licitar com a administração pública através do acesso ao Portal da Transparência, CNJ e TCU;
- Permitir configurar os acessos e permissões de cada usuários;
- Ser compatível com qualquer sistema operacional e navegador, exceto Internet Explorer.

### 9. Modelo de Gestão do Contrato

Os servidores responsáveis pela conferência do acesso e funcionamento do sistema, atestando sua adequação, ou não, as condições estabelecidas na contratação:

1. Gestora: Vânia Neide de Araújo Magalhães, Diretora Geral de Administração.
2. Fiscal: Claudicir Alves Vassão, Diretor Geral de Políticas da Administração Pública.

### 10. Critérios de Medição e Pagamento

O objeto será pago na totalidade do valor orçado, em até 30 dias após a assinatura do contrato, desde que aprovado o seu funcionamento pela fiscalização da Prefeitura, mediante apresentação de Nota Fiscal.

### 11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Para fins de habilitação do fornecedor foram considerados os seguintes critérios: O menor preço, ramo de atividade pertinente ao serviço adquirido e a natureza dos serviços prestados pela empresa.

### 12. Estimativa do valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é da importância de valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

### 13. Adequação Orçamentária

DECLARO que o presente processo administrativo para: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela Administração Pública e serviço de consultoria técnica na pesquisa de preços mercadológicos, com a geração e exportação de relatórios que atendam às exigências da Instrução Normativa 65/2021 do Ministério da Economia, Orçamento e Gestão SEGES/ME**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o



Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

**Registro, 22 de julho de 2024.**

**GABRIEL LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Agente Administrativo

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

Diretora Geral de Administração

Assinado por 4 pessoas: VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, DORIVAL DOMINGUES JUNIOR e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/253A-B354-8DCA-3A11> e informe o código 253A-B354-8DCA-3A11



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 253A-B354-8DCA-3A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 25/07/2024 19:00:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA (CPF 129.XXX.XXX-38) em 26/07/2024 09:20:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DORIVAL DOMINGUES JUNIOR (CPF 427.XXX.XXX-22) em 26/07/2024 10:23:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 27/07/2024 11:20:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/253A-B354-8DCA-3A11>

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **048/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela Administração Pública e serviço de consultoria técnica na pesquisa de preços mercadológicos, com a geração de relatórios que atendam às exigências da Instrução Normativa 65/2021 do Ministério da Economia, Orçamento e Gestão SEGES/ME.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos





no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Registro, 25 de julho de 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037 [REDACTED] 95.**

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037 [REDACTED] 95.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **PELA CONTRATANTE:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037 [REDACTED] 95.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

Nome: **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**

Cargo: **Diretor de Negócios**

CPF: **032 [REDACTED] 13**

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037** [REDACTED] **95.**

Assinatura: -----

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

Cargo: **Diretora Geral de Administração**

CPF: **114** [REDACTED] **09**

Assinatura: -----

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: **CLAUDICIR ALVES VASSÃO**

Cargo: **Diretor Municipal de Políticas da Administração Pública**

CPF: **108** [REDACTED] **94**

Assinatura: -----

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 3 pessoas: VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e CLAUDICIR ALVES VASSÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/0C79-A3A4-8D30-DD6E> e informe o código 0C79-A3A4-8D30-DD6E



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C79-A3A4-8D30-DD6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 25/07/2024 18:48:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 27/07/2024 11:21:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDICIR ALVES VASSÃO (CPF 108.XXX.XXX-94) em 29/07/2024 10:42:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/0C79-A3A4-8D30-DD6E>